



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 330/66, DE 14 DE JUNHO DE 1.966.-

Dispõe sôbre suplementação de verba do orçamento vigente e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis:-

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica suplementada, na importância de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente:

HABITAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS

CEMITÉRIO

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Serviços de Terceiros

Serviços contratuais e outros

Artigo 2º - A presente suplementação será coberta com os recursos das anulações efetuadas pela Lei nº 326/66, de 14 de junho de 1.966.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

P. M. de Icém, 30 de junho de 1966

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e, afixada em lugar de costume, em data supra.-

Antonio Geraldo Fontana
Secretário